



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 – Nº. 305 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quarta-Feira – 23 de março de 2016.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO

JEFFSON ALVES

IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA

IVANILSON NONATO PESSOA

ALUÍZIO PAULINO DA SILVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- **Decreto Nº 37/2016**

Vide próxima página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 – Nº. 305 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quarta-Feira – 23 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 37/2016

Decreta ponto facultativo nos Órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Taboleiro Grande e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Taboleiro Grande, estado do Rio Grande do Norte; no exercício de suas funções e uso das suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e V do Art. 86; alínea “a” do inciso I do Art. 101, da Lei Orgânica do município.

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa;

Considerando os costumes da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no âmbito dos Órgãos integrantes a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira), véspera do feriado de sexta-feira da Paixão.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taboleiro Grande/RN, 23 de março de 2016.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado